



Lei nº 1.742/13, de 20 de dezembro de 2013.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 20/12/13

ADM

“Autoriza a efetivação de convênio com empresa que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar convênio com a empresa SILVÂNIA RECICLÁVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.973.448/0001-04, visando à implantação da Coleta de Lixo de forma seletiva nesta municipalidade.

Parágrafo único– A coleta seletiva e a reciclagem do lixo são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o aproveitamento dos resíduos urbanos, desenvolvidas, de forma organizada, pela sociedade com o apoio do Governo Municipal, com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais decorrentes do armazenamento de lixo, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias-primas e propiciar geração de renda para a população desempregada e subempregada.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal